

PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ALMADA

1

Ano letivo 2017/2018

NOTA INTRODUTÓRIA

No âmbito das Opções do Plano 2017, o Município de Almada assume, em conformidade com a legislação existente, os transportes escolares, incluindo os circuitos especiais e outros que visam assegurar as melhores e mais adequadas condições de acesso à Educação.

Considerando o enquadramento legal em vigor, designadamente, Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro de 2013, Decreto-Lei nº 299/84, de 5 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de Janeiro, pela Lei nº 13/2006, de 17 de Abril, pelo Decreto-Lei nº 186/2008, de 19 de Setembro e pelo Decreto-lei nº 176/2012, de 2 de Agosto, cumpre ao Município de Almada proceder, em cada ano letivo, à elaboração do Plano de Transportes Escolares, por ser um instrumento de gestão por excelência desta atividade, o qual conjuga os princípios e políticas inerentes aos planos e redes de transportes públicos locais, constituindo-se como um complemento destes.

Assim, no respeito pelo disposto no nº 1 do artigo 4º e alínea a) do nº 1 do artigo 10º, ambos do Decreto-Lei nº 299/84, de 5 de setembro e artigo 25º do Decreto-Lei nº 7/2003, de 15 de janeiro, e após prévia auscultação do Conselho Municipal de Educação de Almada, constitui o presente documento o Plano de Transportes Escolares, a vigorar para o ano letivo de 2017/2018, no Concelho de Almada.

Artigo Primeiro **Estabelecimentos de ensino abrangidos**

Sem prejuízo da verificação dos requisitos do artigo 2º, estão abrangidos pelo presente Plano de Transportes Escolares, os seguintes estabelecimentos de ensino:

2

1. Todos os pertencentes à rede pública e localizados no concelho de Almada;
2. As escolas da rede pública situadas fora do concelho, incluindo Institutos Públicos, desde que frequentados por alunos residentes no concelho e que se encontrem nas condições definidas nos artigos seguintes;
3. As escolas profissionais situadas dentro e fora do concelho de Almada, desde que frequentadas por alunos residentes no concelho e que se encontrem nas condições definidas nos artigos seguintes.

Artigo Segundo **População abrangida**

Estão abrangidos pelo presente Plano de Transportes Escolares, os seguintes alunos residentes no concelho de Almada:

1. Do ensino básico ou secundário regular, enquadrados numa das seguintes situações:
 - a) Que frequentem a escola mais próxima da residência, situada a mais de 3 ou 4 quilómetros, sem ou com refeitório, respetivamente, até à idade de 18 anos inclusive;
 - b) Matriculados compulsivamente noutra estabelecimento de ensino, por falta de curso e/ou vaga no estabelecimento de ensino mais próximo da residência, desde que a distância seja superior a 3 ou 4 quilómetros, sem ou com refeitório, respetivamente, até à idade de 18 anos inclusive.
2. Dos cursos de educação e formação, ensino profissional ou outros reconhecidos pelo Ministério de Educação enquadrados nas situações previstas nas alíneas a) e b) do ponto anterior.
3. Os alunos previstos nos números anteriores e que iniciem o ano letivo com 18 anos de idade receberão apoio até à conclusão do ano letivo, ainda que no decorrer do mesmo tenham completado 19 anos.

Artigo Terceiro **Modalidades de Apoio**

Ao abrigo do presente Plano de Transportes Escolares poderão ser atribuídos apoios, não cumulativos, nas seguintes modalidades:

3

1. Títulos de transporte – consiste no carregamento do passe dos alunos a frequentar estabelecimento de ensino no concelho de Almada;
2. Subsídios – consiste no reembolso do valor despendido na aquisição de título de transporte por aluno a frequentar estabelecimento de ensino fora do concelho de Almada;
3. Outros apoios.

Artigo Quarto **Títulos de Transporte**

1. Será atribuído 100% do valor do título de transporte para os alunos dos Agrupamentos/Escolas do concelho de Almada:
 - a) Que frequentem até ao final do 3º ciclo do ensino básico diurno;
 - b) Que frequentem cursos de educação e formação e outros reconhecidos pelo Ministério da Educação, com equivalência ao ensino básico;
 - c) Com necessidades educativas especiais que frequentem o ensino básico e secundário, desde que devidamente comprovado.
2. Será atribuído 50% do valor do título de transporte para os alunos dos Agrupamentos/Escolas do concelho de Almada:
 - a) Que frequentem o ensino secundário;
 - b) Que frequentem cursos profissionais ou outros equivalentes, desde que reconhecidos pelo Ministério da Educação, com equivalência ao ensino secundário.

Artigo Quinto **Subsídios**

Poderá ser atribuído subsídio para aquisição do título de transporte, correspondente a 100% ou 50% do valor título de transporte, consoante se trate, respetivamente, de alunos do ensino básico ou secundário, a estudar em Agrupamentos/Escolas fora do concelho, incluindo institutos públicos e escolas profissionais, verificada a não existência de área/curso/vaga no Agrupamento/Escola da sua área de residência.

Artigo Sexto **Outros Apoios**

Poderá o Município de Almada atribuir outros apoios ao abrigo do presente Plano de Transportes, nomeadamente:

1. Ao nível do Transporte Adaptado “Almada Solidária”, para alunos que frequentam o ensino público e educação pré-escolar, com mobilidade e/ou autonomia reduzida;
2. No âmbito de protocolos celebrados com o Município de Almada, no sentido de promover a frequência escolar e garantir o acesso ao ensino.
3. Em situações excecionais e no sentido de promover a frequência escolar e garantir o acesso ao ensino.

Artigo Sétimo **Duração do apoio**

1. O apoio previsto no artigo quarto e quinto é atribuído por ano letivo, conforme calendário escolar aprovado pelo Ministério de Educação.
2. O apoio nos meses de Julho e Agosto poderá ser atribuído com carácter e em situações excecionais, desde que o percurso formativo assim o exija, e que sejam respeitados os requisitos de atribuição constantes no presente Plano de Transportes Escolares.
3. Nos termos do número anterior, inclui-se, nomeadamente, a realização de estágios em contexto de trabalho, conforme previsto nos cursos de educação e formação e cursos profissionais, desde que estas situações sejam encaminhadas e confirmadas pelo estabelecimento de ensino que o aluno frequente.

Artigo Oitavo **Mudança de residência**

Em caso de mudança de residência ou caso se verifique a transferência do aluno para outro estabelecimento escolar no decorrer do ano letivo, a continuidade da atribuição do apoio dependerá da apresentação de uma nova candidatura, até ao dia 10 de cada mês, sendo assegurado o apoio em transporte escolar no mês seguinte à apresentação do pedido e até final desse ano letivo, desde que se mantenham os pressupostos que determinaram a respetiva atribuição.

Artigo Nono **Divulgação**

Será da responsabilidade dos estabelecimentos de ensino e do Município de Almada, a divulgação dos requisitos necessários para os alunos poderem beneficiar dos apoios no âmbito dos transportes escolares.

5

Artigo Décimo **Instrução do Processo de Candidatura**

1. O Município de Almada enviará, para todos os estabelecimentos de ensino da rede pública e escolas profissionais do concelho, os documentos necessários para a instrução dos processos de candidatura ao apoio em transportes escolares, no decorrer do mês Julho.
2. Os alunos que frequentem os estabelecimentos de ensino do concelho devem entregar no Agrupamento de Escolas/Escola os seguintes documentos:
 - a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
 - b) Comprovativo de residência (fotocópia do recibo da água atualizado ou atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia, caso o recibo não se encontre em nome do pai ou da mãe);
 - c) Comprovativo de identificação do aluno (cartão de cidadão, passaporte ou outro documento equivalente) e número de contribuinte;
 - d) Fotocópia do cartão Lisboa Viva.
3. Salvo as situações previstas no artigo 8º, as candidaturas mencionadas no número anterior deverão ser entregues até ao dia 10 de cada mês para produzirem efeito no mês seguinte, com limite até 31 de outubro.
4. Os alunos que frequentem estabelecimentos de ensino fora do concelho, devem obter e entregar a ficha de inscrição nos serviços camarários até 31 de outubro, fazendo-se acompanhar de comprovativo de residência, do comprovativo de identificação, do número de contribuinte e do cartão Lisboa Viva, nos termos do número 2, bem como comprovativo de compulsividade, quando solicitado pelos serviços, e declaração do estabelecimento de ensino ou equivalente, em que conste que o aluno não beneficiou do passe «4_18@escolas.tp».

5. Os alunos que necessitem de Transporte Adaptado deverão entregar nos estabelecimentos de ensino as respetivas candidaturas, instruídas nos termos das alíneas a) a c), do n.º 2, devendo a escola encaminhar os processos para o Município de Almada até ao primeiro dia útil do mês de setembro.
6. Nas situações do número anterior, a ficha de inscrição deverá ser acompanhada de declaração médica que ateste a incapacidade do aluno, do horário do aluno, bem como do parecer do(s) profissional(ais) de reabilitação (se for o caso) e do comprovativo de identificação do aluno (cartão de cidadão, passaporte ou outro documento equivalente).
7. Nas situações em que o aluno não se encontre a residir com os pais, deve ser entregue documento comprovativo da sua representação legal.

Artigo Décimo Primeiro **Tramitação dos Processos de Candidatura**

1. O Agrupamento de Escolas/Escola deverá verificar as informações constantes das fichas de inscrição e remeter os processos de candidatura para o Município de Almada, de acordo com os prazos estabelecidos no número 3 do artigo 10º.
2. Após o prazo referido no número 4 do artigo 10º, o Município de Almada disponibilizará no sítio oficial da internet, os processos de candidatura deferidos e indeferidos, dos alunos a frequentar estabelecimentos de ensino fora do concelho.
3. O subsídio aos alunos a estudar fora do concelho é atribuído faseadamente, após confirmação junto do respetivo estabelecimento de ensino da assiduidade dos mesmos no período em causa, e mediante a entrega dos recibos comprovativos da aquisição de título de transporte.

Artigo Décimo Segundo **Candidaturas Extemporâneas**

As candidaturas apresentadas em data posterior aos prazos previstos no presente Plano de Transportes Escolares serão analisadas caso a caso, reservando-se o Município de Almada o direito de conceder ou não os respetivos apoios.

Artigo Décimo Terceiro
Requisição/Carregamento dos títulos de transporte

1. O Município de Almada introduzirá na plataforma de gestão eletrónica “Almada Cresce Contigo”, os processos de candidatura a transporte escolar para que os Agrupamentos de Escolas/Escolas retirem as listagens das candidaturas deferidas e indeferidas, e procedam à sua afixação nos respetivos estabelecimentos escolares.
2. O Município de Almada deverá introduzir no Portal Viva o número de permissões por estabelecimento de ensino.
3. Os Agrupamentos de Escolas/Escolas deverão, para os alunos que utilizam o MTS – Metro Transportes do Sul:
 - a) Proceder à emissão das requisições dos títulos de transporte, de 50% e 100% relativas a alunos de ensino secundário e básico, respetivamente, e entrega das mesmas aos alunos com pedidos deferidos, mediante assinatura das listagens referidas no número 1;
 - b) Verificar os comprovativos de carregamento junto dos alunos com pedidos deferidos e recolher nova assinatura destes nas referidas listagens.
4. Os Agrupamentos de Escolas/Escolas deverão, para os alunos que utilizam a TST – Transportes Sul do Tejo, proceder ao carregamento do cartão através do Portal Viva, confirmando o pagamento da comparticipação dos alunos do ensino secundário, caso se verifique.
5. Em caso de indisponibilidade do Portal Viva, deverão os Agrupamentos de Escolas/Escolas e após indicação do Município de Almada, proceder à emissão das requisições dos títulos de transporte para os alunos com passe da TST, à semelhança do procedimento adotado para os alunos que utilizam o MTS e referido no número 3 do presente artigo.
6. Os Agrupamentos de Escolas/Escolas só poderão efetuar a entrega das requisições dos títulos de transporte ou carregamento dos cartões aos alunos, mediante prévia autorização do Município de Almada, sob pena de ficar a suas expensas os custos inerentes a alterações na atribuição desses títulos.
7. Em caso de perda ou extravio do título de transporte, a Autarquia não se responsabiliza pela sua substituição.

Artigo Décimo Quarto **Confirmação dos apoios**

Até ao dia 10 do mês seguinte à entrega das requisições/carregamento de cartões, os Agrupamentos de Escolas/Escolas deverão remeter para o Município de Almada as listagens dos alunos com pedidos deferidos, devidamente assinadas pelos mesmos e o mapa com a indicação das requisições emitidas/cartões carregados e o respetivo ciclo de ensino.

8

Artigo Décimo Quinto **Falsas declarações**

A prestação de falsas declarações implicará a suspensão do apoio atribuído, no ano letivo em curso.

Artigo Décimo Sexto **Conselho Municipal de Educação de Almada**

As alterações ao Plano de Transportes Escolares são precedidas de auscultação prévia do Conselho Municipal de Educação de Almada.

Artigo Décimo Sétimo **Comunicações/Documentação**

As comunicações/documentação efetuadas ao abrigo do presente Plano, deverão ser dirigidas ao Município de Almada, Direção Municipal de Desenvolvimento Social Integrado/DMDSI, Departamento de Educação e Juventude/DEJ, Divisão de Educação/DE.

Artigo Décimo Oitavo **Anexos**

Em anexo ao presente Plano de Transportes Escolares e dele fazendo parte integrante, consta:

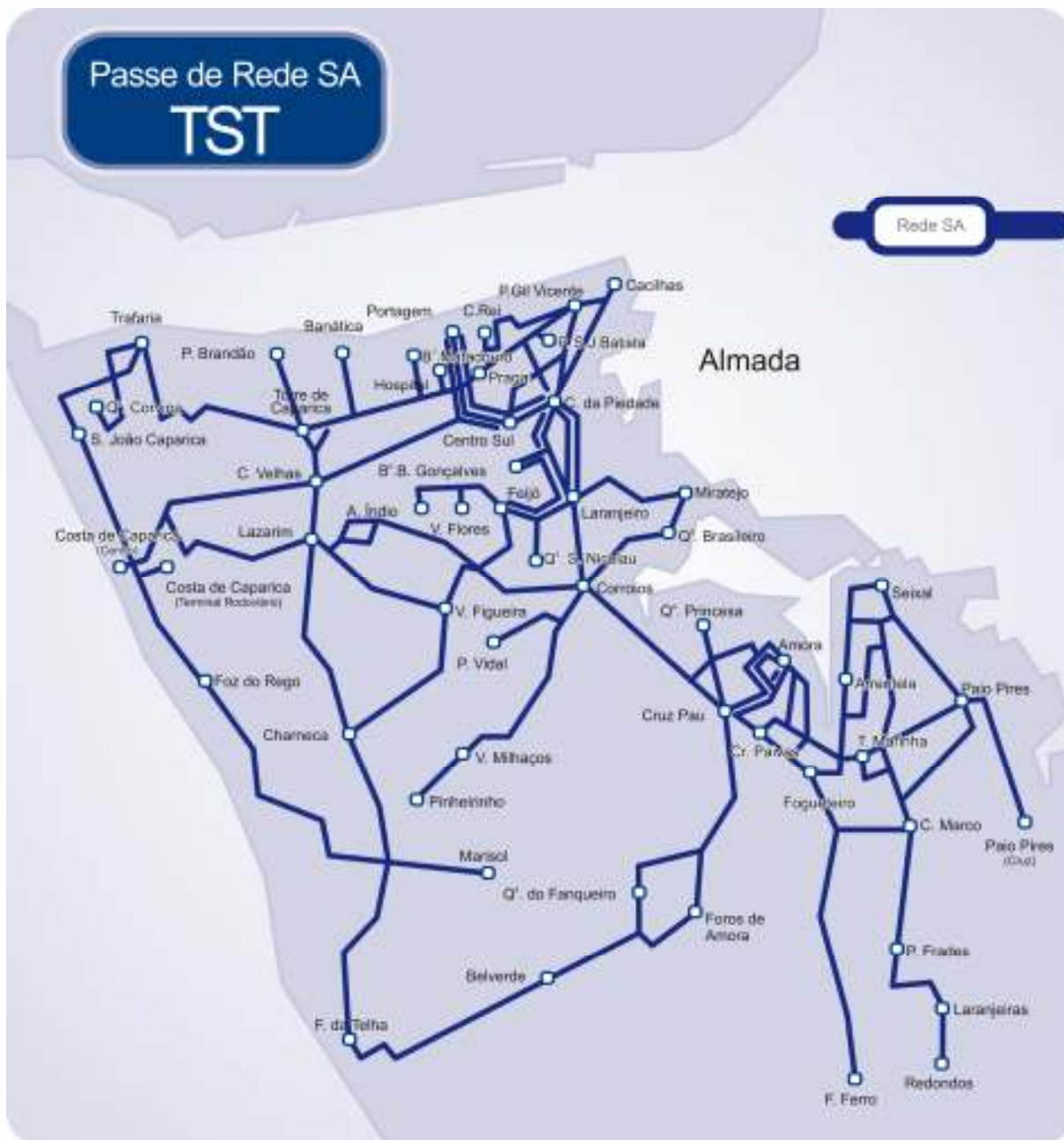
1. Anexo I – Circuitos Públicos e Tarifários (rede da TST e MTS).
2. Anexo II – Circuitos Especiais.
3. Anexo III – Previsão de alunos a transportar no concelho.
4. Anexo IV – Previsão de alunos a transportar fora do concelho.

ANEXO I

Circuitos públicos e tarifários:

Transportes Sul do Tejo – TST

Passes de Rede SA



Passé de Rede SAP



Passo de Rede Local

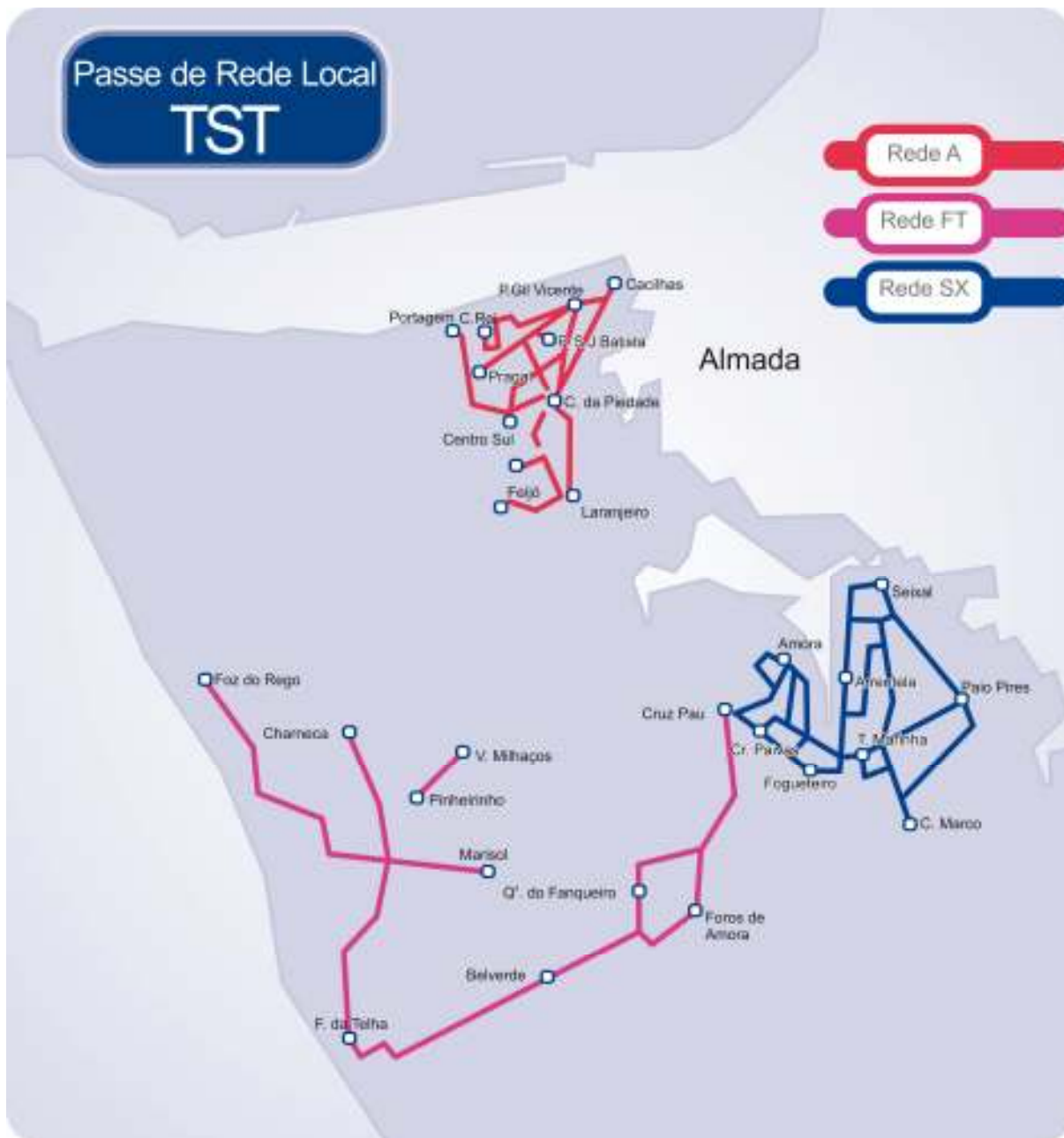


TABELA DE PREÇOS
INÍCIO A 01 DE JANEIRO DE 2017

TÍTULOS TST						
REDE	ADULTO	CRIANÇA	3ª IDADE / RP	4_18 B / 4_18 Social + / Sub23 Social +	4_18 / SUB23 A	
A	26,10 €	15,60 €		19,60 €	10,45 €	
SX	26,10 €			19,60 €	10,45 €	
FT	26,10 €			19,60 €	10,45 €	
SA	36,20 €	27,15 €	27,15 €	27,15 €	14,50 €	
SAP	46,55 €		34,90 €	34,90 €	18,60 €	
MA	27,45 €			20,60 €	11,00 €	

Metro Transportes do Sul - MTS



Tarifa Normal	
Bilhete Simples	0,85 €
Pré-Comprado (10 Bilhetes)	0,75 €
Passe MTS	16,75 €
Complemento MTS	9,00 €

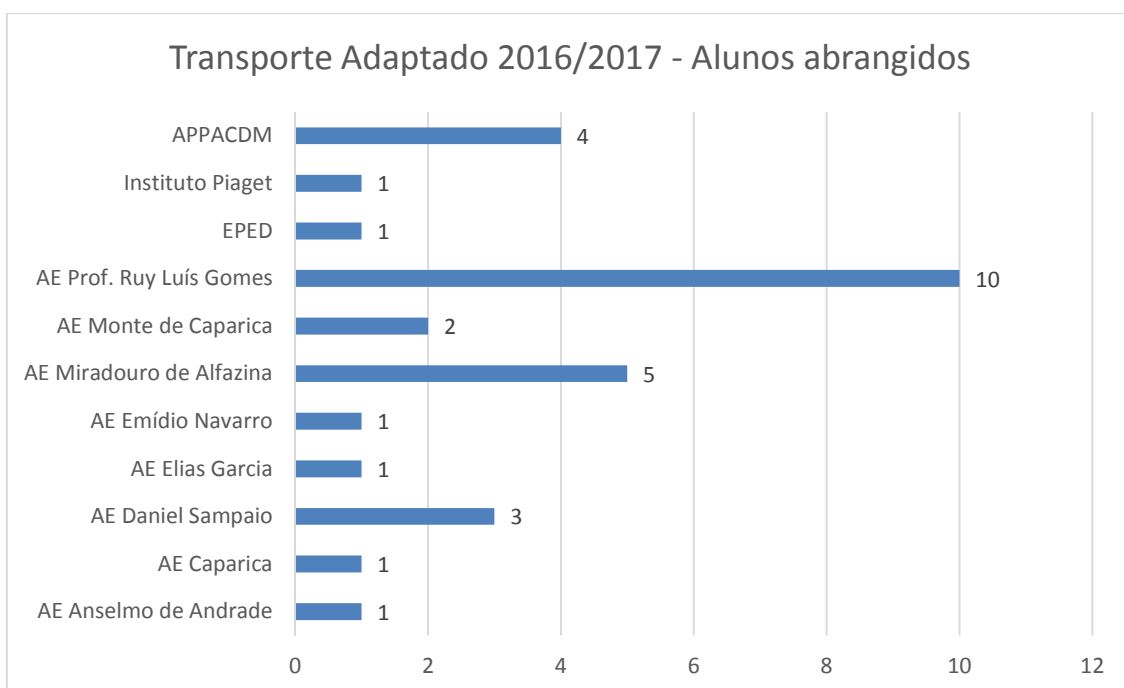
Tarifa Criança	
Passe MTS	12,55 €
Complemento MTS	6,75 €

ANEXO II

Circuitos especiais:

Circuitos do serviço de Transporte Adaptado “Almada Solidária”, com dois percursos a definir, em função das candidaturas para o ano letivo 2017/2018.

Tendo como referência as candidaturas do ano letivo 2016/2017 é estimado, para o ano letivo 2017/2018, apoio a 30 alunos.



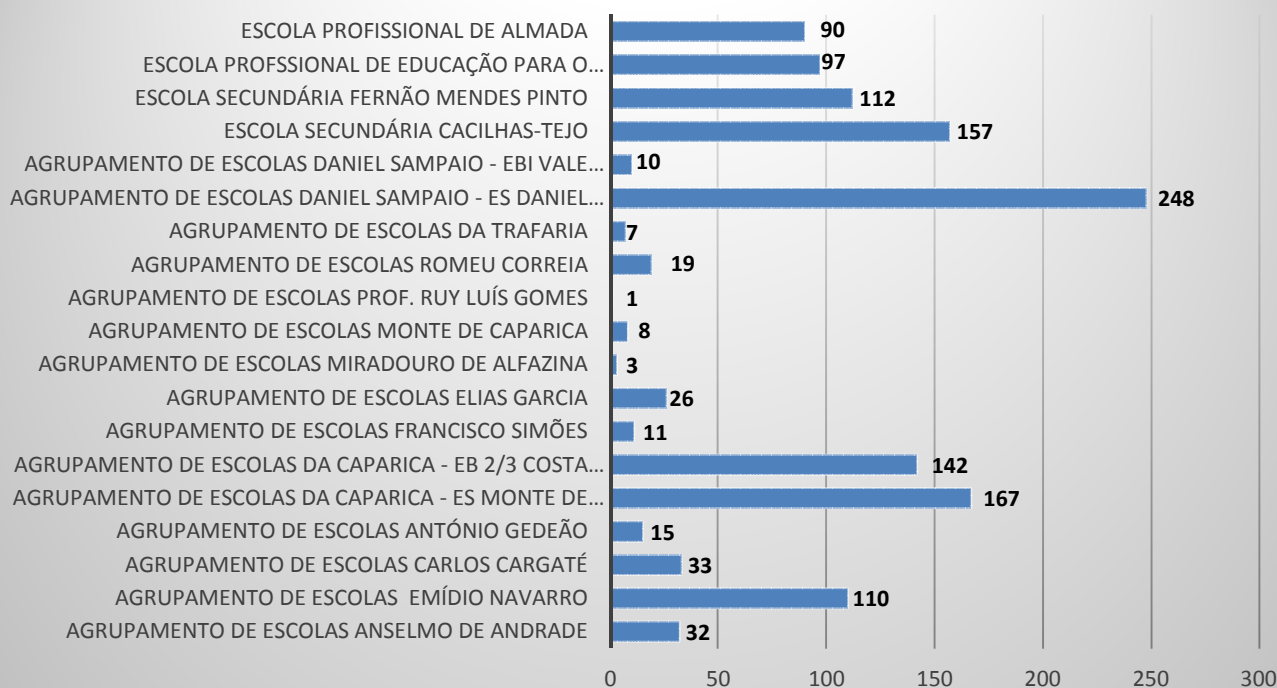
ANEXO III

Previsão de alunos a transportar no concelho

Número previsto de candidaturas
(com base nos dados do ano letivo 2016/2017)

De acordo com os dados atualizados em maio de 2017, regista-se um total de 1288 candidaturas.

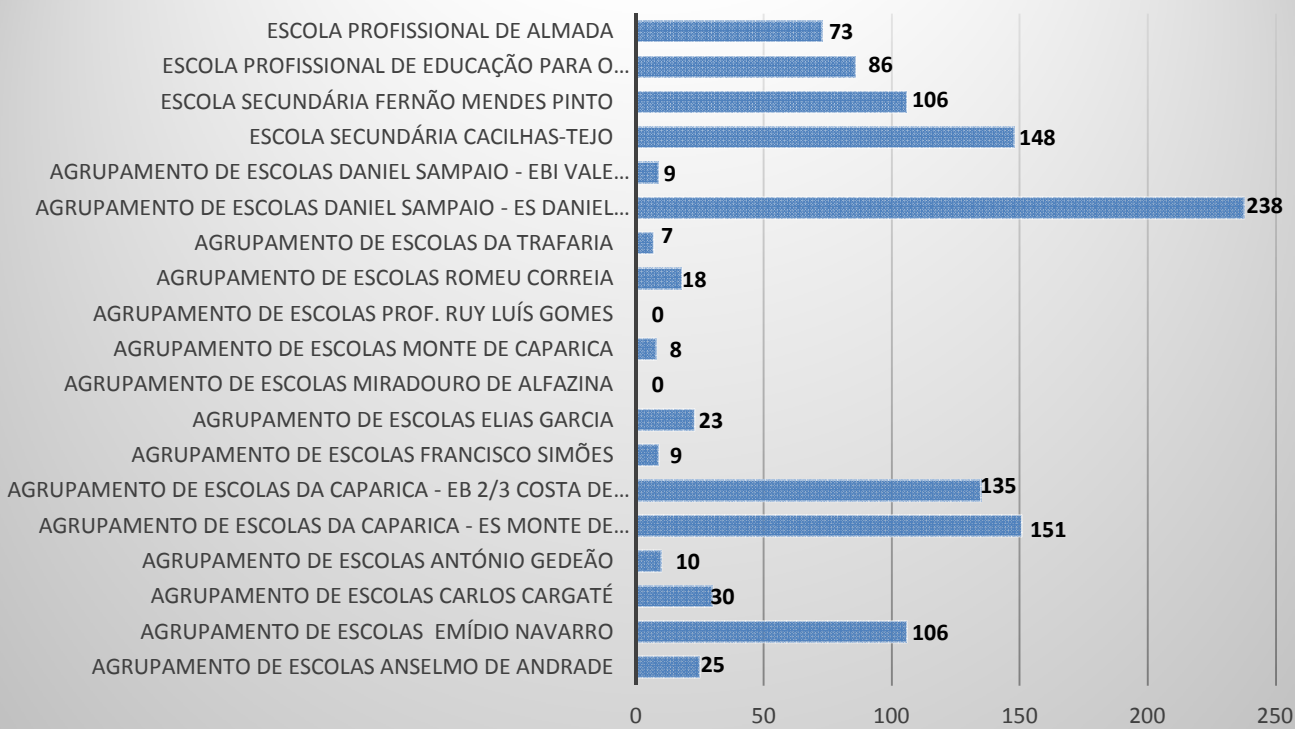
Total de Candidaturas 2016/2017 - Escolas do concelho



Número previsto de candidaturas deferidas
(com base nos dados do ano letivo 2016/2017)

De acordo com os dados atualizados em maio de 2017, regista-se um total de 1182 candidaturas deferidas.

Candidaturas Deferidas 2016/2017 - Escolas do Concelho



ANEXO IV

Previsão de alunos a transportar fora do concelho (com base nos dados do ano letivo 2016/2017)

Regista-se um total 83 candidaturas de alunos a estudar fora do concelho, das quais 65 foram deferidas e três estão ainda em análise.

Candidaturas Deferidas 2016/2017 - Escolas fora do concelho

